PETIÇÃO Nº 172/XI/2ª

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A.R à DAC
21 e 11ª comissão
11.03.17

Petição
Técnicos Superiores Doutorados do Estado
Pedido de integração na Carreira de Investigação Científica

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CTSS
Nº Único 389251
Entrada nº 199 Data 18/03/2017

Assembleia da República
Gabinete do Presidente
Nº de Entrada 389251
Classificação
15/02/1/1/1
Data 02/25

Exmo Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Jaime Gama

É do conhecimento público a situação de discriminação e exploração laboral dos Técnicos Superiores Doutorados (TSD) que exercem funções de Investigação em organismos do Estado, e que se mantém há vários anos.

Efectivamente, estes trabalhadores detêm as mesmas habilitações académicas e, exercem precisamente as mesmas funções de I&D que os Investigadores de carreira, contribuindo, da mesma forma, para os índices e estatísticas de produção científica do nosso país, divulgados anualmente pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Acresce que as actividades de Investigação destes trabalhadores são necessárias às Instituições a que estão afectos, facto reconhecido e admitido pelos Conselhos Directivos das instituições onde estes exercem funções.

Porém, não lhes é concedido o estatuto e o salário, de acordo com as suas habilitações e funções, sendo a sua remuneração cerca de metade do salário dos Investigadores de carreira.

Esta situação viola os artigos 13º e 59º da Constituição Portuguesa, que garantem o Princípio da Igualdade e a atribuição do salário igual para trabalho igual.

Recordamos as palavras do Senhor Ministro de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em reunião com a Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, sobre este assunto, a 2/2/2011:

"***Aquilo que sempre declarei era razoável, analisar em detalhe, caso a caso, eram os casos que poderiam merecer um regime transitório. São casos de pessoas que há muitos anos estejam numa situação de uma determinada instituição, designadamente de uma instituição em que já estejam empenhadas em projectos de investigação, que já estejam lá há muitos anos e possa haver as condições para haver, sem prejuízo de uma avaliação efectiva das suas capacidades em confronto com outros, possa haver uma análise específica de todos os casos, mas quero dizer o seguinte, esta questão, certamente quando houver condições para a revisão do estatuto da carreira de investigação, essa questão será certamente analisada e discutida, em sede de revisão do estatuto da carreira de investigação, no que diz respeito à carreira de investigação.***"

Segundo esta declaração, o Senhor Ministro reconhece, inequivocamente, a situação profissional lesiva em que se encontram os TSD, mencionando a aplicação de um "*regime transitório*" para resolver esta questão.

Aliás, o Senhor Ministro conhece bem esta questão. Ao longo de vários anos têm-lhe sido dirigidas dezenas de exposições sobre este assunto, tendo em 2007 o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior afirmado que "***a permanência na carreira técnica superior de doutorados a desempenharem funções de investigação é uma preocupação deste ministério que está a acompanhar o assunto no quadro das alterações em curso nos Laboratórios do Estado***". A reestruturação está concluída, e o desenquadramento profissional destes trabalhadores mantém-se inalterado.

Assim, é incompreensível que o Senhor Ministro, perfeitamente ciente da discriminação e prejuízo de que estes trabalhadores são alvo, adie, mais uma vez, a sua resolução para a

revisão do Estatuto da Carreira de Investigação, quando é sabido que este Executivo deliberou não proceder à revisão das carreiras e corpos especiais da Administração Pública, (como é o caso da Carreira de Investigação Científica).

Por quanto mais tempo irá será adiada a resolução desta injustiça, em benefício do próprio Estado?

Consideramos que esta questão não pode, nem deve ser protelada, devido à actual situação financeira do país, porque "***existe um aproveitamento do trabalho especializado mediante contrapartida financeira mais reduzida (...) beneficiando o Estado da prestação de trabalho e tarefas inerentes ao investigador, em clara violação do Princípio da Igualdade***" tal como afirmou a Provedoria de Justiça, em 2006.
Sobre este assunto, este Órgão do Estado mais adiantou que a "***manutenção da actual situação afigura-se insustentável, por injusta e lesiva, retirando o Estado um benefício indevido***."

Acresce que o oficio da Provedoria de Justiça, de 2/2/2011, reforça a posição do Senhor Ministro da Ciência, ao mencionar o recurso a uma medida "***no sentido de uma regularização da situação do conjunto de Técnicos Superiores Doutorados afectados pelo problema do desajustamento funcional***".

Neste contexto, ao abrigo do direito à petição consagrado na Lei 43/90, solicitamos ao Exmo Presidente da Assembleia da República, para que esta discriminação laboral, que viola os mais básicos Princípios de Justiça nos quais assenta um Estado de Direito Democrático, seja imediatamente corrigida, concedendo a estes doutorados que trabalham para o Estado, e que se encontram a desempenhar efectivamente funções de I&D do âmbito da Carreira de Investigação Científica (DL 124/99), a integração nesta carreira, de acordo com as suas habilitações e funções.

Os Técnicos Superiores Doutorados do Estado Português

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2011